


Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 15 de Janeiro de 2015, na forma abaixo:

Aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às quatorze horas, os membros do Conselho Municipal de Previdência, reuniram-se no auditório do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, situado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15, Centro, Pirai-RJ, sob a presidência de Rosane Teixeira Passos, e os seguintes membros: Claudia Theodoro de Moraes, Antonio Ribeiro da Silva, Ladislau da Cunha Fajardo, e Joselito Geraldo Alves, estando todos presentes, o Presidente declarou aberta a reunião. Foi cientificado aos Conselheiros que o Sr. Paulo Maurício Carvalho de Souza, Secretário Municipal de Administração e Gestor do Fundo de Previdência do Município de Pirai, encaminhou o processo nº 20900/2015, protocolado em 22/12/2014, e despachado em 29 de dezembro de 2014, para o Conselho Municipal de Previdência, para conhecer e deliberar sobre o que se segue: - Conforme memorandum nº 063/2014, datado de 14 de dezembro de 2014, do Assessor Jurídico do FPSMP para o senhor Secretário de Administração, o qual faz uma síntese da Ação Ordinária de Cobrança movida pelo Município de Pinheiral em face do Município de Pirai e da extinta Autarquia Municipal Fundo de Previdência do Município de Pirai, distribuído sob o nº 2006.043.000800-5, em 12 de setembro de 2006, com valor da causa de R\$ 13.111.254,50 (Treze milhões, cento e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), visando a restituição dos valores aportados das contribuições previdenciárias, conforme convênio firmado, em 30 de março de 1997. O processo conforme relato do Assessor Jurídico se encontra em uma fase crítica, pois, o Ministério Público corrobora com o pleito do demandante e deu parecer favorável a condenação do Município de Pirai, conforme documentos anexos no processo, bem como o Perito do Juízo em sua conclusão considerou [...] “convênio ilegal em si e os recolhimentos feitos na época por ele para o FPMP”, e “quanto aos valores a serem devolvidos por Pirai, segundo a ótica pericial, desenvolvemos três evoluções para a atualização dos valores apurados, são eles”, passando a apresentar a forma de correção, e em junho/2013 apurou o montante de R\$ 16.115.699,30 (Dezesseis milhões, cento e quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). A Procuradoria do Município é favorável a contratação de acordo com parecer em anexo no processo nº 20900/2015. Os Membros do Conselho após acirrada discussão, pois acham temerosa esta ação, a qual pode levar ao RPPS a restituir valores a qual não seriam devidos, podendo levar o mesmo ao desequilíbrio atuarial e financeiro, e com danos irreparáveis no futuro. O qual poderá comprometer os pagamentos futuros dos benefícios previdenciários do RPPS




de Pirai. Chegaram os membros do conselho a conclusão, que diante da grandeza da demanda, e os rumos que o processo vem tomando, se faz necessário a contratação de um parecer técnico, para embasar os novos procedimentos que deverão ser seguidos pela Municipalidade em sua defesa dos direitos do FPSMP, visando proteger as reservas matemáticas e manter o equilíbrio atuarial e financeiro, de acordo com legislação vigente. Observando-se que deve-se verificar a viabilidade financeiro do RPPS e a existência de dotação orçamentária, deliberando assim o Conselho por unanimidade pela contratação de serviços especializados para elaboração de parecer. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos os Conselheiros. E eu, Claudia Theodoro de Moraes, Secretária do Conselho, que subscrevo e assino:

Rosane Teixeira Passos 

Claudia Theodoro de Moraes 

Antonio Ribeiro da Silva 

Ladislau Cunha Fajardo 

Joselito Geraldo Alves 